

LEI MUNICIPAL Nº 794/2025

EMENTA: dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do quadro de servidores de Cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Chã de Alegria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ESTE SANSIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam mantidos, transformados e criados, na estrutura organizacional do Quadro em Comissão do Poder Legislativo de Chã de Alegria, cujos cargos de provimento de confiança e/ou em comissão, para atender as necessidades de Chefia, Direção e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração, os quais são constituídos com os seguintes cargos, Símbolos, vencimentos e atribuições discriminadas nos Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

§1º – Fica criado 01 (um) Cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-10;

§2º- Fica criado 01(um) Cargo de Assessor Contábil, símbolo CC-10;

§3º - Ficam mantidos os demais cargos em comissão já criados por lei.

Art. 2º. Fica reorganizado o quadro administrativo de servidores de cargos de provimento em comissão deste Poder Legislativo, conforme anexo I (tabela I), que é parte integrante desta lei.

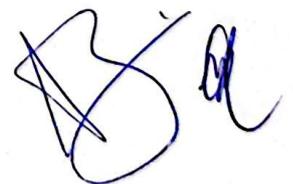
Art. 3º - Aos servidores de que trata essa lei, poderá ser concedida gratificação de representação mensal, como parcela indenizatória, mediante portaria do presidente da Câmara, até o limite de 100% dos vencimentos básicos do cargo comissionado, ficando vedada a imposição de incidência de imposto sobre a mesma.

§1º- A gratificação de representação tratada no capte deste artigo terá seus critérios de concessão definidos através de resolução deste poder legislativo.

Art. 4º - Ficam atribuídas gratificações aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, nos Seguintes Valores:

I – Agente de Contratação: R\$ 500,00 (quinhentos)

II – Membro da equipe de apoio; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta)



Art. 5º A nomeação e exoneração dos cargos constantes desta Lei será de competência única e exclusiva da Presidência, respeitado os termos constitucionais e demais legislações pertinentes.

Art. 6º - A Carga horária do trabalho desempenhado será na modalidade flexível, em dias úteis, feriados, sábados e/ou domingos, dentro e/ou fora da sede da Câmara Municipal, não podendo ultrapassar às 30h (trinta horas) semanais, podendo, se o exercício da atividade o exigir, realizar horário extraordinário, bem como outros regulamentos editados pelo Poder Legislativo, em quaisquer casos ou hipóteses não haverá remuneração suplementar à título de horas extraordinárias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta lei municipal devem correr à conta das dotações apropriadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Chã de Alegria.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

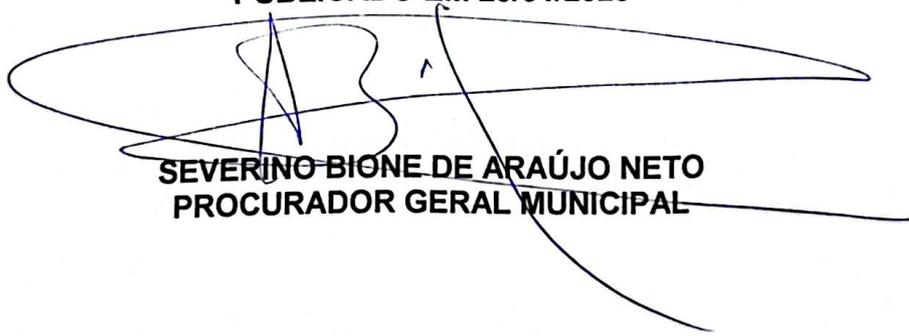
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria/PE, 23 de janeiro de 2025



Marcos Gomes do Amaral
Prefeito

PUBLICADO EM 23/01/2025



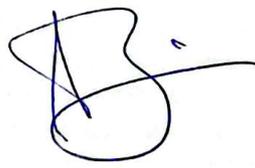
SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	CARGO ATUAL	CH	VCTO. BASE	SÍMBOLO
01	Diretor geral	30h/s	3.400,00	CC-1
01	Tesoureiro	30h/s	3.400,00	CC-1
01	Coordenador geral de controle interno	30h/s	3.400,00	CC-1
02	Assessor especial da presidência	30h/s	2.200,00	CC-2
01	Assessor de comunicação institucional	30h/s	2.100,00	CC-3
02	Assessor administrativo	30h/s	2.200,00	CC-4
03	Assessor legislativo	30h/s	2.050,00	CC-5
09	Assessor parlamentar	30h/s	1.518,00	CC-6
09	Chefe de Gabinete de Vereador	30h/s	1.600,00	CC-7
01	Assessor Jurídico	30h/s	4.500,00	CC-8
01	Assessor Contábil	30h/s	4.500,00	CC-8



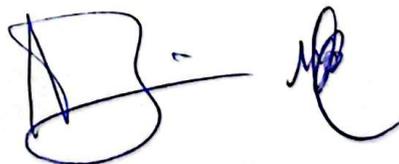
ANEXO II

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO.

Atribuições: Prestar assessoramento jurídico aos vereadores e às comissões da Câmara, bem como aconselhamento técnico ao vereador no exercício do mandato e nas suas atividades parlamentares dentro da Câmara;
Representar a Câmara em instâncias judiciais
Participar de inquéritos administrativos e orientar juridicamente
Emitir pareceres sobre assuntos de ordem jurídica
Responder consultas sobre interpretação de textos legislativos
Estudar assuntos de direito para ajudar a Câmara a resolver problemas administrativos. Elaborar anteprojetos de leis, decretos legislativos e resoluções
Verificar a legalidade de proposições e projetos antes da apreciação pelo Plenário.
Orientar a Mesa Diretora sobre medidas a serem tomadas
Examinar e opinar sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara. Acompanhar atos relativos a licitações e contratos

Cargo: ASSESSOR CONTÁBIL.

Atribuições: a) Síntese dos Deveres: supervisionar e assessorar as atividades de ordem técnica contábil, auditar os balancetes financeiros, orçamentários e tributários, analisar e conferir os livros contábeis, supervisionar e controlar as atividades orçamentárias e fiscais.
b) Exemplos de Atribuições: supervisionar e auxiliar na elaboração dos balancetes e demonstrativos, assessorar na elaboração e controle de planilhas e relatórios de contabilidade, analisar e revisar classificação de despesas, realizar registro de documentos, assessorar, calcular e revisar impostos, revisar e lançar fechamentos fiscais, controlar e realizar movimentações bancárias, assessorar e elaborar documentos contábeis junto à órgãos estaduais ou federais, prestar assistência no que se refere ao planejamento, organização e execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e ao controle de situação patrimonial e financeira da instituição, acompanhar e assessorar nos balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades fiscais, treinando e orientando equipe de trabalho, distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos.

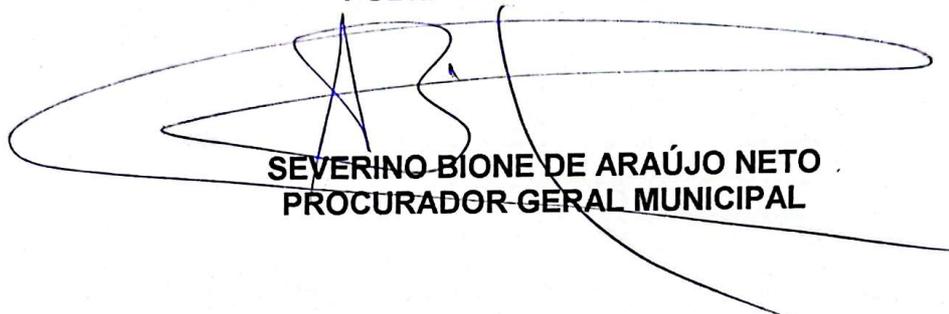


Chã de Alegria/PE, 23 de janeiro de 2025



Marcos Gomes do Amaral
Prefeito

PUBLICADO EM 23/01/2025



SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL